



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Lídia Barros Necessian
Lotação:	Coord. Comunicação Social
Telefone:	5239
E-mail:	lidia.barros@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Maurício Alves Pimentel
Lotação:	Coord. Comunicação Social
Telefone:	5419
E-mail:	mauricio.pimentel@trt18.jus.br
1.3. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Lívia de Freitas do Lago e Abreu
Lotação:	Coord. Comunicação Social
Telefone:	5417
E-mail:	livia.abreu@trt18.jus.br
1.4. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Fabiola Mendes Villela
Lotação:	Coord. Comunicação Social
Telefone:	5390
E-mail:	fabiola.villela@trt18.jus.br
1.5. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Gil César Costa de Paula
Lotação:	Escola Judicial
Telefone:	3222-5537
E-mail:	gil.paula@trt18.jus.br
1.6. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Keyla Moraes M. Fonseca
Lotação:	Escola Judicial

Telefone:	5553
E-mail:	keyla.fonseca@trt18.jus.br
1.7. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Adnólia Pereira De Oliveira Aires
Lotação:	Núcleo De Relações Institucionais e Cerimonial
Telefone:	5569
E-mail:	adnolia.aires@trt18.jus.br
1.8. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Nome: Emmanuelle Lima Catulio
Lotação:	Lotação: Núcleo De Relações Institucionais E Cerimonial
Telefone:	5418
E-mail:	emmanuelle.catulio@trt18.jus.br
1.9. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.10. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Rodrigo Amorim Martins de Sá
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	5770
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
Contratação de empresa para fornecimento de tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete e serviço de audiodescrição, na modalidade online e/ou presencial, em eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em Goiânia, e eventualmente nas unidades do interior do Estado e Brasília.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
A presente contratação tem por finalidade atender às recomendações da Resolução CNJ nº 230/2016 que visam implementar a acessibilidade e inclusão na Justiça do Trabalho, aprimorando assim as medidas institucionais relativas à acessibilidade e inclusão.	
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)	
Lei Federal 12.319/2010, Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)	
OE1 - Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania.	
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)	
1. Empresa com comprovada qualificação técnica para a execução dos serviços; 2. Profissionais habilitados para a execução dos serviços.	
2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)	

Especificação			Demandante				
Item	Descrição	Unidade	CCS *	COCER **	EJ ***	MPT ****	Total
1	Tradução/Interpretação de Libras – Simultânea ou Consecutiva <u>Remota</u>	Hora	690 h	-	54 h	-	744 h
2	Tradução/Interpretação de Libras – Simultânea ou Consecutiva <u>Presencial</u>	Hora	-	13 h	50 h	5 h	68 h
3	Tradução/Interpretação de Libras Pré-gravada (Audiovisual)	Hora	12 h	-	-	-	12 h
4	Audiodescrição – Pré-gravada (Audiovisual)	Hora	12 h	-	-	-	12 h
5	Guia-intérprete	Hora	4 h	-	-	-	4 h

*** CCS - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- Interpretação simultânea ou consecutiva REMOTA: 690 horas (incluindo Tribunal Pleno e Turmas).

- Tradução/Interpretação de Libras Pré-gravada (Audiovisual): 12 horas, fracionadas em porções de 30 minutos, que serão utilizadas no Programa Hora extra, sendo 24 edições com média de duração 27 minutos cada. Os minutos excedentes poderão ser utilizados para inserção de intérprete de libras em pequenos vídeos com média de 3 minutos cada. A contratada deverá enviar o vídeo do intérprete de libras gravado como uso de *chroma key*.

- Audiodescrição – Pré-gravada (Audiovisual): 12 horas, fracionadas em porções de 30 minutos, que serão utilizadas no Programa Hora extra, sendo 24 edições com média de duração 27 minutos cada. Os minutos excedentes poderão ser utilizados para inserção de intérprete de libras em pequenos vídeos com média de 3 minutos cada.

- Guia-intérprete – O Serviço será prestado em eventos com no mínimo 1 hora de duração. Foi feita uma estimativa de que haja 1 a 2 eventos, de modo a resultar em 4 horas, com mínimo inicial de 1 hora. Após a primeira hora, o período poderá ser fracionável em períodos de 30 minutos.

**** COCER - COORDENADORIA DE CERIMONIAL - 13 horas**

Tradução/Interpretação de Libras – Simultânea ou Consecutiva Presencial: 13 horas

***** EJ - ESCOLA JUDICIAL – 104 horas**

- Interpretação simultânea ou consecutiva REMOTA: 54 horas

- Interpretação simultânea ou consecutiva PRESENCIAL: 50 horas.

**** **MPT – Ministério Público do Trabalho** – Interpretação simultânea ou consecutiva
PRESENCIAL - 5 horas

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

<<Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitem a participação são realmente indispensáveis>>

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação com pagamento mensal	Inviável – gastos desnecessários em períodos de não utilização dos serviços.
2	Contrato por unidade/horas/minutos	Viável – pagamento somente do que efetivamente for utilizado, por tratar-se de serviços sob demanda em função da realização de eventos.
3	Pessoa física	Inviável – impossibilidade de comparecimento em determinada data impossibilita a execução do contrato.

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Item 1 – R\$ 186,00 x 744 horas = R\$ 138.384,00

Item 2 – R\$ 207,00 x 68 horas = R\$ 14.076,00

Item 3 – R\$ 500 x 12 horas = R\$ 6.000,00

Item 4 – R\$ 500 x 12 horas = R\$ 6.000,00

Item 5 – R\$ 400 x 4 horas = R\$ 1.600,00

Total = R\$ 166.060,00

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo observar os requisitos da Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

O serviço pode ser:

Item 1 - Interpretação simultânea ou consecutiva remota: interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação.

Item 2 – Interpretação simultânea ou consecutiva presencial: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente;

Item 3 - Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação é feita e inserida após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (*video on demand*). OBS: A contratada deverá enviar o vídeo do intérprete de libras gravado com o uso de chroma key.

***O serviço deve:**

- Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);
- Ceder o uso de imagem e voz;
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

*** Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:**

Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

- Cursos superior de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou
- Cursos superior de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou
- Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Item 4- Audiodescrição: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição. A contratada deverá providenciar o envio da gravação do audiodescritor.

Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual. Geralmente, a AD pré gravada

é aquela que será utilizada em vídeos institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário: Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;

***O serviço deve:**

- Garantir fidedignidade (o audiodescritor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescritor não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o audiodescritor é um mediador impessoal);
- Ceder o uso de imagem e voz;
- Contextualizar de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual.
- Evitar descrição subjetiva;
- Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

***Os audiodescritores deverão comprovar, formalmente:**

- Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

***São atribuições dos audiodescritores:**

- Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;
- Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- Manter-se atualizados e bem - informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;
- Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;
- Saber elaborar a nota introdutória e o roteiro, quando necessário.

Item 5 - GUIA INTÉRPRETE: serviço prestado por profissionais habilitados para a interpretação das enunciações, descrição das pessoas e do ambiente, para que as pessoas surdocegas possa se orientar de acordo com o entorno e o contexto,

devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15599 - Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços. O serviço será executado somente ao vivo na forma presencial quando demandado.

***O serviço deve:**

- Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);
- Ceder o uso de imagem e voz;
- Contextualizar o sentido, na língua de destino (guia interpretação) ou na mesma língua e em outro sistema de comunicação, no sistema utilizado pela pessoa surdocega (transliteração ou tradução);
- Descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que essa se apresenta, como as características e atividades das pessoas nelas envolvidas;
- Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega;
- Compreender a mensagem em uma língua e extrair o sentido através das informações linguísticas, por meio de palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa;
- Compreender a mensagem em uma língua e extrair o sentido através das informações extralinguísticas, por meio de pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa;
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

*** Os guias intérpretes deverão comprovar, formalmente:**

- Formação específica para guia-intérprete por meio de:
 - Curso superior em qualquer área de formação com certificação de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
- Requisitos dos profissionais guias intérpretes:
 - Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;
 - Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;
 - Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
 - Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
 - Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
 - Contribuir para a comunicação entre a pessoa surdocega e o meio no qual ela está interagindo;
 - Conhecer as técnicas de orientação e mobilidade da pessoa surdocega;

- Saber como se aproximar e se posicionar para guiar a pessoa surdocega durante todo o trajeto, tais como: lugares estreitos, abrindo portas, diante de um meio-fio, utilizando escadas, buscando assento, entrando em um carro, etc;
- Conhecer as técnicas de comunicação com a pessoa surdocega, em especial o Alfabeto Manual Tátil, Escrita na palma da mão, Libras Tátil, entre outros, considerando que as pessoas surdocegas podem ter visão ou audição residual.

Todos profissionais devem:

- Seguir rigorosamente as orientações fornecidas pela contratante solicitante do serviço (Núcleo Relações Institucionais, Coord. De Comunicação Social e Escola Judicial)
- Participar de reuniões pré-evento;
- Reportar-se aos gestores das unidades para que sejam efetivados os controles das atividades realizadas;
- Ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; possuir equilíbrio emocional;
- Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao chefe da unidade deste Tribunal que fez a solicitação do serviço, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado;
- O traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura, sapatos sociais, limpos e confortáveis. Para mulheres, o traje será blazer com calça preta, com blusa/camisa clara, sapatos sociais fechados, confortáveis e limpos;
- É vedado o uso de aparelho celular, durante o tempo em que estiver à disposição da solenidade.
- Após a conclusão de cada evento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Gestora da Contratação, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a nota fiscal/fatura ou congênere, especificando se demandante o Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, Coord. De Comunicação Social ou a Escola Judicial, acompanhada de orçamento detalhado e da ordem de serviço especificado e emitida pelo Contratante. *OBS: Os serviços de Interpretação simultânea ou consecutiva REMOTA para o Tribunal Pleno e Turmas serão pagos mensalmente.*
- A unidade demandante efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestando a referida nota fiscal/fatura ou congênere, e encaminhando-a para análise e posterior pagamento.
- Cada Unidade Demandante ficará responsável pela administração dos itens conforme disposto na tabela do item 2.5. A administração dos serviços prestados ao MPT ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação Social.

Crerérios de Sustentabilidade específicos:

(x) NÃO

() SIM

Se sim, quais:

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

A solução poderá ser parcelada em relação aos itens 1, 2 e 5. Os itens 3 e 4 deverão ser prestados por uma mesma empresa, já que são correlacionados e referem-se aos serviços do programa Hora-Extra.

<<O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.>>

<<Definir e documentar o método para avaliar se objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, assegurando, concomitantemente:

a) ser técnica e economicamente viável;

b) que não haverá perda de escala; e

c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.>>

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Serviço de qualidade visando proporcionar um serviço profissional e adequado aos padrões do Tribunal, na realização das sessões, solenidades, eventos e produção de vídeos, promovendo a acessibilidade aos jurisdicionados e aos profissionais da justiça com necessidades especiais.

<<Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.>>

<<Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.>>

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	<< descrição de eventual adequação de espaço físico>>	<< indicação da unidade/servidores envolvidos>>>
2	Capacitação	
	<< descrição de eventual capacitação de servidores	<< indicação de servidores envolvidos>>

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Contratações anteriores (PAs 9843/2022, 11846/2021, 648/2022 e 11844/2021).

2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e/ou suplentes do contrato de acordo com os serviços prestados à sua unidade.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições: • dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; • dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; • tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação () Não (x) Sim Se sim: (x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); (x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; () Dados dos profissionais que executarão os serviços; () Dados sensíveis; () Dados de crianças e/ou adolescentes. Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação (x) Não () Sim Se sim: () compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) () compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.
3.4. Finalidade do tratamento de dados <i><<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)></i> 3.4.1. Finalidade específica: << especificar a finalidade>> 3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018): a) Dados Pessoais (x) Consentimento do titular (art. 7º, inciso I); () Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

- (x) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- () Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- () Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- () Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- () Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- () Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

- () Consentimento do titular (art. 11, I);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados,

os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>